

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018
FMS/SMS/PMVR

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, mediante o Pregoeiro Cláudio de Alcântara Neves e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 106/2017/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0158/2018/SMS/PMVR, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e local abaixo indicados, fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/3006, os Decretos Municipais nºs 10.624/2006, 10.638/2006, 10.640/2006 e 14.457/2017, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

A aquisição de cópia completa do presente edital dar-se-á mediante retirada no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Alternativamente, o edital poderá ser retirado no sítio do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme segue: www.portalvr.com/licitacao/fms.

1- DA HORA, DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

- 1.1- A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários limites constantes do quadro a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	15h:00min do dia 09/04/2018
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	09h:00min do dia 18/04/2018
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:	09h:01min do dia 18/04/2018
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
LOCAL:	www.bbmnetlicitacoes.com.br – Acesso Identificado

2- DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E ENCAMINHAMENTO:

- 2.1- Os interessados poderão formular suas consultas e encaminhá-las para:

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR
Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças
CEP: 27.215-390 – Volta Redonda/RJ
Telefax: (24) 3339-9625
E-mail: cpl4.fms.sms@epdvr.com.br
Att: Cláudio de Alcântara Neves - Pregoeiro

- 2.2- Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, no endereço supracitado;
- 2.3- Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos deste Pregão Eletrônico, somente serão atendidos mediante solicitação escrita e apresentada até 2 (dois) dias úteis antes da data

marcada para recebimento das propostas;

- 2.4- O Pregoeiro e Equipe de Apoio, através de divulgação por correio eletrônico ou link nos sítios oficiais do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR e no da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadorias, responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até 24 (vinte e quatro) horas.

3- DO OBJETO:

- 3.1- O objeto deste pregão eletrônico é o **registro de preços** para aquisição de **medicamentos** para atender a Rede de Atenção Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, consoante condições disciplinadas no Anexo 01, Parte I e II, do Termo de Referência, deste edital;
- 3.2- Os preços registrados por força deste processo licitatório terão a validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município;
- 3.3- As quantidades constantes na Parte II, Anexo 01, Termo de Referência, são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição integral.

4- DOS ANEXOS:

- 4.1- Compõem este edital os seguintes anexos:

4.1.1	ANEXO 01	TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO/PARTE I e II;
4.1.2	ANEXO 02	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;
4.1.3	ANEXO 03	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
4.1.4	ANEXO 04	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
4.1.5	ANEXO 05	MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;
4.1.6	ANEXO 06	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
4.1.7	ANEXO 07	MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
4.1.8	ANEXO 08	FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO.

5- FORMA DE REALIZAÇÃO E CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO:

- 5.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 5.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

- 6.1- O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 7.1- Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 7.3- É vedada à participação de empresas sob a forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 7.4- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 7.5- O licitante interessado em participar deste Pregão deverá promover a sua inscrição e o credenciamento junto à BBM - Bolsa Brasileira de Mercadorias, acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) **Instrumento Particular de Adesão**, conforme modelo a ser fornecido pela BBM - Bolsa Brasileira de Mercadorias;
 - b) **Declaração de seu Pleno Conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo a ser fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias; e,
 - c) **Ficha Técnica Descritiva**, com todas as especificações do(s) medicamento(s) objeto da licitação, em conformidade com os Anexos deste Edital.
- 7.6- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que promoverá o pagamento à BBM - Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização de recursos da tecnologia da informação, nos termos do inciso III do artigo 5º da Lei nº 10.520/2002. A tabela com os valores vigentes encontra disponível no site da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria.

8- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DA LICITAÇÃO:

- 8.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
 - b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) Abrir as propostas de preços;
 - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) Declarar o vencedor;
 - i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) Elaborar a ata da sessão;
 - k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9- DO ACESSO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS:

- 9.1- O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 9.2- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 9.3- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 9.4- O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 9.5- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida por intermédio do telefone número (11) 3293-0706, da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadorias.

10- DA PARTICIPAÇÃO:

- 10.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível, com subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos;
- 10.2- Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema;

11- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 11.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 11.2- Aberta a etapa competitiva, os participantes deverão estar conectados ao sistema para desenvolver e acompanhar a sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 11.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 11.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.5- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 11.6- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

- 11.7- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 11.8- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;
- 11.8.1- Face à imprevisão do tempo extra, os participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 11.9- Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 11.10- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 11.11- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 11.12- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 11.13- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

- 12.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 12.2- No preenchimento da proposta eletrônica, conforme **Anexo 08 – Ficha Técnica Descritiva**, deverão, obrigatoriamente, ser informadas nos campos próprios:
- 12.2.1- O **número** do item, a **quantidade**, a **unidade**, a **especificação**, **fabricante** e/ou **marca**, o **preço unitário** e **total** com no **máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula**, de cada medicamento ofertado;
- 12.2.2- A **validade da proposta: 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

- 12.3- A não inserção de arquivos ou as informações do(s) medicamento(s) nos campos próprios implicará na desclassificação do item correspondente, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O(s) medicamento(s) deverá(ão) estar(em) totalmente dentro das especificações contidas na Parte II, Anexo 01, Termo de Referência, do edital;
- 12.4- Por força do § 5º do artigo 24 do Decreto-Lei Federal nº 5.450/2005, os documentos anexados durante a inserção da proposta, **não poderão ser identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome ou de seus representantes legais, bem como será vedado à utilização de material timbrado, ou qualquer outro meio que facilite a **identificação do licitante**.
- 12.5- Somente serão aceitas propostas no formato **word** e/ou **excel**, sendo que o arquivo anexado fora dos formatos especificados neste subitem acarretará na desclassificação da proposta.

13- DA PROPOSTA ESCRITA:

- 13.1- A empresa vencedora deverá entregar ao Pregoeiro a **proposta de preços** escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, com no **máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula**, em 1 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 14.11, deste Edital;
- 13.2- Na **proposta escrita**, deverá conter:
- O **número** do item, a **quantidade**, a **unidade**, a **especificação**, **fabricante** e/ou **marca**, o **preço unitário** e **total** com no **máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula**, de cada medicamento;
 - A **validade da proposta: 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
 - Data e assinatura do Representante Legal** da proponente.
- 13.3- Nos preços deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos produtos até sua entrega no local fixado por este Edital;

14- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 14.1- Para julgamento será adotado o critério de **menor preço unitário por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 14.2- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 14.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse

- procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 14.4- Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 11.11 e 11.12 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 14.5- Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exeqüibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital;
- 14.6- Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 14.12.1- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 14.12.2- Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 14.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - IV- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - V- O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - VI- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 14.7- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- 14.8- A falsidade das declarações prestadas pela licitante, visando usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar crime de que trata o artigo 299 do Código

- Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras formas penais e das sanções administrativas previstas no edital e na legislação reguladora da matéria, mediante o devido processo legal, que implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação;
- 14.9- Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora;
- 14.10- Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;
- 14.11- Após o encerramento da sessão da etapa de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá entregar, via **portador** ou **correio/sedex**, a **documentação** original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em Órgãos da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, e a **proposta de preços readequada ao(s) lance(s) vencedor(es)**, contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), **prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias** a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e as especificações detalhadas do objeto ofertado, em conformidade com os lances ofertados, para a **Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR**, na Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda/RJ – CEP 27.215-390, **no prazo máximo de até cinco (5) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 14.11.1- A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante;
- 14.11.2- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 17 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 14.12- No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 14.13- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

15- DA HABILITAÇÃO:

- 15.1- Conforme **Anexo 02** deste Edital.

16- DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:

- 16.1- Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 16.2- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório;
- 16.3- O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários;
- 16.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 16.5- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 16.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 16.7- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 16.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17- DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 17.1- A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal:
 - a) Advertência;
 - b) Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, não superior a 2 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção;
 - d) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega da parcela do item do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - e) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
 - f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
 - g) Caso a vencedora não efetue a entrega do(s) produto(s), incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

- 17.2- O licitante que convocado dentro do prazo legal, não celebrar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores da SMS/PMVR suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato, e das demais cominações legais.
- 17.3- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
- 17.4- Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 17.5- As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;
- 17.6- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 3 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR.

18- DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 18.1- Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada a entregar o(s) medicamento(s), na forma e no prazo definido no Anexo I, Termo de Referência, deste edital, através de **nota de empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17 deste Edital;
- 18.2- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa do direito de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;

19- DO PAGAMENTO:

- 19.1- O **pagamento** será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a partir da data de entrega do(s) medicamento(s) com a apresentação da respectiva fatura, mediante depósito em nome da empresa vencedora, em conta-corrente devidamente identificada;
- 19.2- Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR da fatura apresentada pela Contratada, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita "pro rata die", para tal utilizando-se o menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios;
- 19.3- Caso o pagamento devido seja antecipado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, cujo valor será determinado pela variação "pro rata die" do menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, correspondente aos dias de antecipação;
- 19.4- A compensação financeira e os juros moratórios a que se refere o subitem 19.2 não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou da apresentação da

respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível a Contratada (artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei 8.666/93).

20- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 20.1- Os recursos necessários à aquisição do(s) medicamento(s) ora licitado(s) correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:
- 8.50.10.303.1014.4682-3390.3000.99 - (850.665);
 - 8.50.10.303.1014.4682-3390.3000.20 - (850.655);
 - 8.50.10.303.1014.4682-3390.3000.193 - (850.660).

21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1- A existência de preços registros não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, em conformidade com artigo 15,§4º, da Lei 8.666/93 e com o artigo 7º do Decreto Municipal nº 14.457/17;
- 21.2- A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que a tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou o seu termo substituto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 21.3- É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.4- As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-la no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 21.5- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 21.6- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.7- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, incluindo-se o correio eletrônico (e-mail) ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- 21.8- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 21.9- A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 21.10- Não cabe à BBM - Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;
- 21.11- O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

- 21.12- A documentação apresentada para fins de habilitação da licitante vencedora da licitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente;
- 21.13- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 21.14- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Volta Redonda/RJ, 02 de abril de 2018

FMS/SMS/PMVR

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA/PARTE I

1- INTRODUÇÃO:

- 1.1 Este Termo de Referência visa disciplinar o procedimento licitatório objetivando registro de preços para aquisição de medicamentos, em conformidade com as condições estabelecidas adiante.

2- OBJETO:

- 2.1 Configura o objeto deste Termo **registro de preços** para aquisição de **medicamentos** para atender a Rede de Atenção Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, consoante descrições e demais elementos constantes na Parte II deste Termo.

3- JUSTIFICATIVA:

- 3.1- Faz-se necessária a aquisição dos medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda/PMVR, para atendimento da Rede de Atenção Básica de Saúde de Volta Redonda, incluindo Farmácia Municipal, Postos de Saúde e demais Unidades de atendimento que necessitam de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica. Portanto, justifica-se a aquisição desejada.

4- PRAZO DE ENTREGA:

- 4.1- A Contratada será notificada e convocada, através da devida nota de empenho para, no prazo de **quinze (15) dias corridos**, entregar em **parcela única** os medicamentos, **para as quantidades requisitadas para cada item**;

5- PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

- 5.1- A **Ata de Registro de Preços** terá vigência pelo **prazo de doze (12) meses**, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

6- LOCAL DE ENTREGA:

- 6.1- Os Medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico/SMS/PMVR, sito na Rua Edson Passos, nº 171 - Bairro Aterrado - Volta Redonda/RJ - CEP 27.215-550, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h:00min às 11h:30min e de 13h:00min às 16h:00min.

7- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 7.1- Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, e observadas as regras específicas fixadas no presente edital, além de estarem em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 7.2- A descarga dos medicamentos deverá ocorrer por conta da Contratada;

- 7.3- A nota fiscal deverá discriminar o número da nota de empenho, os dados bancários para pagamento, o(s) item(ns), a validade e a forma de apresentação do(s) medicamento(s) farmacológico(s), indicando o nome genérico ou Denominação Comum Brasileira e acompanhada do Laudo Técnico de Controle de Qualidade, realizado pelo fabricante ou REBLAS, assinado pelo profissional farmacêutico que o firmou com seu número de inscrição no CRF, e conter data de emissão e data e hora da saída;
- 7.4- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR reterá o(s) medicamentos(s) e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente;
- 7.5- O(s) medicamento(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação da especificação(ões), qualidade(s), quantidade(s) e preço(s). A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;
- 7.6- O recebimento definitivo dar-se-á em 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por Servidor da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. Caso o(s) medicamento(s) não seja(m) recebido(s) definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Contratada;
- 7.7- Caso o(s) medicamento(s) não atenda(m) a qualquer uma das especificações constantes do edital ou esteja fora dos padrões determinado, a Unidade recebedora o(s) devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do(s) medicamento(s) acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;
- 7.8- Todo medicamento deverá:
- 7.8.1- Apresentar RMS – Registro no Ministério da Saúde/ANVISA;
- 7.8.2- Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde/MS, somente para as empresas que não constarem seus nomes na Listagem, emitida pela ANVISA (www.anvisa.gov.br);
- 7.8.3- Atender a Portaria nº 500, de 09/10/99, DOU (Diário Oficial da União) de 13/10/97, no caso de soros e parenterais de grande volume. Devem também vir protegidos individualmente com invólucro plástico ou similar, devidamente selado;
- 7.9- Acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a sua integridade. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;
- 7.10- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);
- 7.11- Os medicamentos deverão apresentar prazo validade, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data da entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico/SMS/PMVR, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior;

- 7.12- Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde/MS e do Código de Defesa do Consumidor;
- 7.13- Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres: "PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS - PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO";
- 7.14- As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas;
- 7.15- As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- 7.16- Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso;
- 7.17- No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento;
- 7.18- Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou gélias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado;
- 7.19- Aceitar-se-á apenas um lote por produto. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido;

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1- Ficam estabelecidas para a Contratada, as responsabilidades abaixo discriminadas:
 - 6.1.1- Entregar o(s) medicamento(s) na(s) quantidades(s), qualidade(s), local e prazo especificados, sem qualquer ônus para a Contratante, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga;
 - 6.1.2- Comunicar à Central de Abastecimento Farmacêutico/SMS/PMVR, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
 - 6.1.3- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, qualquer medicamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento inadequado ou desconforme com as especificações do edital;
 - 6.1.4- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros;
 - 6.1.5- A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual;
 - 6.1.6- A Contratada arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto da nota de empenho, inclusive quanto ao(s) medicamento(s) recusado(s).
 - 6.1.7- Entregar as notas fiscais juntamente com o fornecimento do(s) medicamento(s), no Setor competente da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1- Constituem obrigações da Contratante:
- 7.1.1- Realizar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no edital;
 - 7.1.2- Fornecer à Contratada documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao edital;
 - 7.1.3- Exercer a fiscalização do fornecimento, registrando no processo o recebimento do(s) medicamento(s), suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
 - 7.1.4- Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do prazo da ATA, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital licitatório, incluindo o cumprimento das obrigações e os encargos sociais e trabalhistas;

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SMS/PMVR**

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA/PARTE II

DESCRIÇÕES DOS MEDICAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO ESTIMATIVO MÁXIMO PERMITIDO (R\$)	
				P UNIT. (R\$)	P.TOTAL(R\$)
01	600	COMP	ACETAZOLAMIDA 250MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	0,64	384,00
02	1970000	COMP	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	0,03	59.100,00
03	720000	COMP	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	0,07	50.400,00
04	13300	COMP	ALBENDAZOL 400 MG EMBALADO EM BLISTER COM 01 COMPRIMIDO	0,92	12.236,00
05	11500	FRASCO	ALBENDAZOL SUSPENCAO ORAL 40 MG/ML FRASCO COM 10 ML	1,28	14.720,00
06	13100	COMP	ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 70MG	0,86	11.266,00
07	105000	COMP	ALOPURINOL 100 MG COMP	0,18	18.900,00
08	77000	COMP	AMIODARONA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 200MG	0,35	26.950,00
09	4000	AMP	AMIODARONA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML IV AMPOLA 3ML	2,02	8.080,00
10	1135000	COMP	AMITRIPTILINA 25MG (CONTROLADO) COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	0,07	79.450,00
11	739000	COMP	AMOXICILINA 500MG CAPSULA EMBALADO EM BLISTER	0,98	724.220,00
12	22000	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML COM TAMPA DOSADORA	3,02	66.440,00
13	720000	COMP	ANLODIPINO BESILATO 10MG	0,12	86.400,00
14	1050000	COMP	ANLODIPINO BESILATO 5MG	0,16	168.000,00
15	662000	COMP	ATENOLOL 50MG	0,07	46.340,00
16	97000	COMP	AZITROMICINA 500MG	2,23	216.310,00
17	2000	FRASCO	AZITROMICINA DIIDRATADA 200MG/5ML FRASCO 15ML	9,55	19.100,00
18	-	-	ITEM INEXISTENTE. ATENÇÃO LICITANTE NÃO INCLUIR O NÚMERO DESTA ITEM NA PROPOSTA, NEM MESMO NO SISTEMA ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO.	-	-
19	12000	FRA/AMP	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	4,58	54.960,00
20	630	FRA/AMP	BENZILPENICILINA POTÁSSICA (CRISTALINA) 5.000.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO IM/IV INJ	9,85	6.205,50
21	3000	FRA/AMP	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA - ANTIBIÓTICO PÓ PARA SUSPENSÃO IM INJETÁVEL 300.000UI + 100.000UI	6,51	19.530,00
22	259000	COMP	BIPERIDENO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 2MG	0,19	49.210,00
23	1500	FRA/AMP	BUDESONIDA 32MCG /DOSE 120 DOSES SPRAY NASAL	16,25	24.375,00
24	1500	FRASCO	BUDESONIDA 50MCG/ DOSE 100 DOSES AEROSSOL BUCAL	30,96	46.440,00
25	804000	COMP	CAPTOPRILA 25MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	0,06	48.240,00
26	1037000	COMP	CARBAMAZEPINA 200MG (CONTROLADO) COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	0,10	103.700,00
27	1500	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20MG/ML (S.ORAL) FRASCO DE 100ML	7,55	11.325,00
28	238000	COMP	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI	0,55	130.900,00
29	150000	COMP	CARBONATO DE LÍCIO COMPRIMIDO 300MG	0,24	36.000,00
30	200000	COMP	CARVEDILOL 3.125 MG	0,21	42.000,00
31	461000	COMP	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25MG	0,23	106.030,00
32	69000	COMP	CIPROFLOXACINA 500MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	1,14	78.660,00
33	360	FRASCO	CLARITROMICINA, 50 MG/ML GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML + SERINGA DOSADORA	57,17	20.581,20
34	3000	CAPS	CLINDAMICINA, CLORIDRATO CÁPSULA 300 MG	2,16	6.480,00
35	48000	COMP	CLOMIPRAMINA 25MG	0,64	30.720,00
36	7200	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 20ML	3,55	25.560,00

37	13000	FRASCO	CLORETO DE SODIO 0,9%+BENLCONIO 0,01% FRASCO 30ML SOLUÇÃO NASAL	3,18	41.340,00
38	136000	COMP	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	0,22	29.920,00
39	207000	COMP	CLORPROMAZINA 100MG	0,21	43.470,00
40	600	FRASCO	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20ML	4,81	2.886,00
41	40000	BISNGA	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME BISNAGA 10G	1,28	51.200,00
42	20000	AMPOLA	DEXAMETASONA, FOSFATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5ML	1,16	23.200,00
43	200	FRASCO	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML FRASCO 100ML	1,95	390,00
44	442000	COMP	DIAZEPAN 10MG (CONTROLADO) COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	0,06	26.520,00
45	145000	COMP	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5MG	0,08	11.600,00
46	147000	COMP	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDDO EMBALADO EM BLISTER	0,10	14.700,00
47	18000	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 10ML	0,08	1.440,00
48	130000	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV 500MG/ML AMPOLA 2ML	0,54	70.200,00
49	1030000	COMP	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	0,58	597.400,00
50	253000	COMP	ENALAPRIL 5MG	0,09	22.770,00
51	1044000	COMP	ENALAPRIL 10MG (CÁP)	0,08	83.520,00
52	1100000	COMP	ENALAPRIL 20MG	0,06	66.000,00
53	12000	COMP	ERITROMICINA, ESTOLATO 500MG CAPSULA OU COMPRIMIDO	1,12	13.440,00
54	24000	COMP	ESPIRAMICINA COMPRIMIDO 500MG (EQUIVALENTE 1,5UI)	3,04	72.960,00
55	41000	COMP	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	0,46	18.860,00
56	1000	BISNAGA	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G	14,42	14.420,00
57	1000	BISNAGA	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS CREME VAGINAL 0,625MG/G BISNAGA 25G	30,6	30.600,00
58	192000	COMP	FENITOINA 100MG (CONTROLADO) COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	0,22	42.420,00
59	551000	COMP	FENOBARBITAL 100MG (CONTROLADO) COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	0,11	60.610,00
60	760	FRASCO	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20ML	3,10	2.356,00
61	4000	COMP	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	0,54	2.160,00
62	4400	FRASCO	FILTRO SOLAR (BLOQUEADOR SOLAR) FPS 30 FRASCO 120ML LOÇÃO CREMOSA	23,95	105.380,00
63	33000	CAPSULA	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA EMBALADO EM BLISTER COM 01 UNIDADE	0,44	14.520,00
64	929000	CAPSULA	FLUOXETINA, CLORIDRATO CÁPSULA 20MG	0,08	74.320,00
65	683000	COMP	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	0,06	40.980,00
66	46000	AMPOLA	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	0,62	28.520,00
67	1115000	COMP	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	0,04	44.600,00
68	1270000	COMP	GLICAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 30MG	0,33	419.100,00
69	12000	FRASCO	GUACO (MIKANIA GLOMERATA) XAROPE 81,50MG/ML FRASCO 120ML	3,81	45.720,00
70	86000	COMP	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1MG	0,15	12.900,00
71	441000	COMP	HALOPERIDOL 5MG (CONTROLADO) COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	0,12	52.920,00
72	800	FRASCO	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 20ML	2,57	2.056,00
73	4800	COMP	HIDRALAZINA COMPRIMIDO 25MG	0,24	1.152,00
74	11000	COMP	HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO	0,30	3.300,00
75	2720000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CP EMBALADO EM BLISTER	0,03	81.600,00
76	3000	FRASCO	IBUPROFENO 50MG/ML FRASCO 30ML	1,51	4.530,00
77	1400000	COMP	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300MG	0,10	140.000,00
78	450	FRASCO	IPRATROPIO, BROMETO 0,02MG/ DOSE + BOCAL +	26,2	11.790,00

			AEROCÂMERA (200 DOSES) FRASCO 10ML		
79	3600	FRASCO	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML FRASCO 20ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	2,29	8.244,00
80	316000	COMP	ISOSSORBIDA, MONONITRATO COMPRIMIDO 20MG	0,14	44.240,00
81	15000	COMP	ITRACONAZOL 100MG	0,68	10.200,00
82	1600	FRASCO	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML	9,74	15.584,00
83	24000	COMP	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO DISPERSÍVEL 100MG+25MG	1,20	28.800,00
84	206000	COMP	LEVODOPA+CLORIDR.BENZERAZIDA(200+50MG)	1,26	259.560,00
85	154000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25MCG	0,12	18.480,00
86	137000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	0,14	19.180,00
87	119000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100MCG	0,12	14.280,00
88	3300	BISNAGA	LIDOCAINA 100MG/5G 30G (GELEIA)	3,27	10.791,00
89	66000	COMP	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	0,08	5.280,00
90	4053000	COMP	LOSARTANA 50 MG	0,06	243.180,00
91	2347000	COMP	METFORMINA 850 MG. COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	0,08	187.760,00
92	209000	COMP	METILDOPA COMPRIMIDO 250MG	0,19	39.710,00
93	36000	COMP	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 10MG	0,3	10.800,00
94	700	FRASCO	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL GOTAS 4MG/ML FRASCO 10ML	1,10	770,00
95	24000	COMP	METOPROLOL , SUCCUNATO 100 MG	0,72	17.280,00
96	24000	COMP	METOPROLOL ,SUCCUNATO 50 MG	1,19	28.560,00
97	4500	BISNAGA	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 2% BISNAGA 80G + APLICADOR	4,36	19.620,00
98	700	FRASCO	NISTATINA, 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML COM TAMPA DOSADORA	3,06	2.142,00
99	10300	CAPSULA	NITROFURANTOINA 100MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	0,20	2.060,00
100	700	FRASCO	OLEO MINERAL 100% 100ML (LIQUIDO)	1,97	1.379,00
101	1407000	CAPSULA	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA GELATINOSA EMBALADO EM BLISTER	0,74	1.041,180,00
102	10000	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15ML	0,81	8.100,00
103	1500	FRASCO	PERMETRINA, 10 MG/ML LOÇÃO FRASCO 60ML	2,35	3.525,00
104	350	FRASCO	PILOCARPINA 2% FRASCO 10ML COLÍRIO	18,58	6.503,00
105	6000	FRASCO	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 4,02MG/ML (EQUIVALENTE A 3MG/ML DE PREDNISOLONA BASE) FRASCO 100ML	7,48	44.880,00
106	645000	COMP	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	0,14	90.300,00
107	450000	COMP	RANITIDINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 150MG	0,13	58.500,00
108	300	FRASCO	RANITIDINA, CLORIDRATO 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 120ML	11,33	3.399,00
109	10400	ENVELOPE	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (PO)27,9G(FMS)	0,9	9.360,00
110	1500	FRASCO	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSES	10,03	15.045,00
111	2960000	COMP	SINAVASTATINA 20 MG. COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	0,10	296.000,00
112	7300	COMP	SINAVASTATINA 40MG	0,16	1.168,00
113	12000	COMP	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	0,19	2.280,00
114	14000	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME PARA USO TÓPICO EM BISNAGA 50G	5,09	71.260,00
115	114000	COMP	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG, COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER	0,12	13.680,00
116	1000	FRASCO	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	1,47	1.470,00
117	700000	COMP	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO (EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO)	0,05	35.000,00
118	6000	FRASCO	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL GOTAS 125MG/ML FRASCO 30ML	1,25	7.500,00

119	2800	FRASCO	TIMOLOL COLÍRIO 0,5% FRASCO 5ML	2,58	7.224,00
120	885000	COMP	ACIDO VALPROICO 500MG (CONTROLADO)	0,69	610.650,00
121	2100	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE OU SOLUÇÃO ORAL 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG/ML DE ÁCIDO VALPRÓICO) FRASCO 100ML	3,04	6.384,00
122	60000	COMP	VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO EMBALADOS EM BLISTER	0,18	10.800,00
123	23000	COMP	VERAPAMIL, CLORIDRATO COMPRIMIDO 80MG	0,10	2.300,00
124	70000	COMP	VITAMINA B1 (TIAMINA) COMPRIMIDO 300MG	0,18	12.600,00
125	30000	COMP	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	0,08	2.400,00
126	60000	COMP	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+ 125MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	2,42	145.200,00
127	24000	COMP	AMPICILINA 500MG CAPSULA EMBALADO EM BLISTER	0,29	6.960,00
128	1200000	COMP	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	0,10	120.000,00
129	12000	FRA/AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, PÓ INJETÁVEL IM	8,63	103.560,00
130	3300	UND	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO TÓPICA FRASCO 60ML	2,58	8.514,00
131	16000	COMP	BUSPIRONA 10MG COMPRIMIDO	1,66	26.560,00
132	60000	COMP	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	0,14	8.400,00
133	450000	COMP	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5MG	0,13	58.500,00
134	301000	COMP	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA EMBALADO EM BLISTER	0,49	147.490,00
135	9000	FRASCO	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML COM TAMPA DOSADORA	6,68	60.120,00
136	1078000	COMP	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	0,07	75.460,00
137	500	AMPOLA	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	1,55	775,00
138	12500	BISNAGA	COLAGENASE PURA - EM POMADA; COM DOSAGEM DE 0,6 UI/GRAMA; TUBO COM 30G	15,12	189.000,00
139	2400	COMP	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	0,42	1.008,00
140	15000	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO XAROPE OU SOLUÇÃO ORAL 0,4MG/ML FRASCO 120ML	1,95	29.250,00
141	127000	COMP	DILTIAZEM COMPRIMIDO 60MG	0,24	30.480,00
142	1200	UNIDADE	DIPIRONA 300MG SUPOSITÓRIO INFANTIL	2,28	2.736,00
143	15000	COMP	DOXAZOSINA - EMBALADO EM BLISTER COMPRIMIDO 2 MG	0,30	4.500,00
144	240000	COMP	ESPIRONOLACTONA 25MG CMP EMBALADO EM BLISTER	0,17	40.800,00
145	12000	AMPOLA	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	1,90	22.800,00
146	1600	FRASCO	FENOTEROL, BROMIDRATO 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS) FRASCO 20ML	3,30	5.280,00
147	52000	COMP	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	0,18	9.360,00
148	37000	COMP	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO	0,42	15.540,00
149	24000	COMP	IMIPRAMINA COMPRIMIDO 10MG	0,49	11.760,00
150	176400	COMP	IMIPRAMINA 25MG (CONTROLADO)	0,29	51.156,00
151	12000	COMP	IMIPRAMINA 75MG COMPRIMIDO	1,25	15.000,00
152	4000	COMP	ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	0,20	800,00
153	7500	COMP	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10MG COMPRIMIDO	0,96	7.200,00
154	80000	COMP	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG	0,26	20.800,00
155	5400	COMP	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	0,58	3.132,00
156	71000	COMP	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1,23	87.330,00
157	12600	COMP	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO	0,70	8.820,00
158	165000	COMP	LEVOMEPRIMAZINA 100MG (CONTROLADO)	0,65	107.250,00
159	163000	COMP	LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 25MG	0,39	63.570,00
160	1200	FRASCO	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	7,84	9.408,00
161	200	BISNAGA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10%, SPRAY, FRASCO COM 50ML + ACIONADOR	54,71	10.942,00
162	5700	COMP	MEBENDAZOL 100MG	0,22	1.254,00
163	4000	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ML FRASCO 30ML SUSPENSÃO ORAL	1,82	7.280,00
164	218400	COMP	MEMANTINA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	0,88	192.192,00

165	150000	COMP	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	0,13	19.500,00
166	14000	BISNAGA	METRONIDAZOL, 100 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR TUBO 50G	3,47	48.580,00
167	1000	FRASCO	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 80ML	5,13	5.130,00
168	30000	BISNAGA	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA TUBO 15G	2,04	61.200,00
169	400000	COMP	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10MG	0,09	36.000,00
170	949000	COMP	NIFEDIPINO COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 20MG	0,11	104.390,00
171	19000	BISNAGA	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL, COM APLICADOR, TUBO 60G	4,51	85.690,00
172	27000	COMP	NITRAZEPAM COMPRIMIDO 5MG	0,13	3.510,00
173	30000	COMP	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG COMPRIMIDO	0,74	22.200,00
174	400	FRASCO	OXIBUTININA, CLORIDRATO 1MG FRASCO 120ML XAROPE	24,71	9.884,00
175	750000	COMP	PARACETAMOL 500MG CMP EMBALADO EM BLISTER	0,06	45.000,00
176	2000	FRASCO	PERICIAZINA 1% FRASCO 20ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL	10,39	20.780,00
177	6000	FRASCO	PERICIAZINA 4% FRASCO 20ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL	14,01	84.060,00
178	100000	COMP	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	0,13	13.000,00
179	204000	COMP	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	0,28	57.120,00
180	781000	COMP	PROPATILNITRATO 10MG	0,40	312.400,00
181	1300	FRASCO	SALBUTAMOL 0,4MG/ML 120ML (XAROPE) (FMS)	1,42	1.846,00
182	47000	COMP	TIORIDAZIDA 100MG COMPRIMIDO	0,88	41.360,00
183	30000	COMP	TIORIDAZIDA 200MG COMPRIMIDO	2,20	66.000,00
184	50000	COMP	TIORIDAZIDA 50MG COMPRIMIDO	0,48	24.000,00
185	1200	FRASCO	VITAMINA A (ACETATO DE RETINOL) + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 50.000UI/ML + 10.000UI/ML FRASCO 10ML	7,28	8.736,00
186	2500	FRASCO	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MG FRASCO 15ML SPRAY NASAL	27,88	69.700,00
187	12000	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML FRASCO 75ML	17,34	208.080,00
				Preço global - (R\$)	11.284.563,70

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SMS/PMVR**

ANEXO 02 **EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

1- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

- 1.1- A empresa vencedora do Pregão deverá entregar, via **portador** ou **correio/sedex**, no prazo estipulado no edital, os seguintes **documentos de habilitação**, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em Órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, na Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda/RJ – CEP: 27.215-390, aos cuidados do Pregoeiro designado para o presente certame.

2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

2.1- Habilitação Jurídica:

- 2.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2.1.2- Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, para as **microempresas** ou **empresas de pequeno porte**, para utilizarem-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.1.3- Ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.1.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 2.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato do registro ou autorização expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- 2.2.2- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, se houver, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- 2.2.3- **Federal** (relativas a tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e a inscrição em Dívida Ativa da União, junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), abrangendo, inclusive as contribuições sociais (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014, com prazo de validade vigente;
- 2.2.4- Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 2.2.4.1- As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a **Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado**, conforme

determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033, de 24/11/2004, da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;

- 2.2.5- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 2.2.6- Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS (CRS/FGTS)**;
- 2.2.7- Prova de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943;
 - 2.2.7.1- Será admitida a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT – Certidão Negativa de Débitos.

2.3- **Qualificação Técnica:**

- 2.3.1- Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de **certidão(ões) ou atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de medicamentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital;
 - 2.3.1.1- A(s) **certidão(ões) ou atestado(s)** deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato;
- 2.3.2- Prova de **licenciamento** perante o Órgão Sanitário **Estadual** ou **Municipal** para exercer a atividade de comercialização e venda de medicamentos;
- 2.3.3- Prova de **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA/MS;
- 2.3.4- **Certificado de Regularidade** emitido pelo **Conselho Regional/Federal de Farmácia** comprovando a inscrição da empresa licitante, bem como a indicação do responsável técnico;

2.4- **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 2.4.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não antecedente a 90 (noventa) dias;
 - 2.4.1.1- As empresas que estiverem em Recuperação Judicial deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
 - 2.4.1.2- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão

2.5- **Declaração assinada por representante legal da licitante, de que:**

- 2.5.1- Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal, **conforme Modelo do Anexo 04**;

- 2.5.2- Não há superveniência de fato impeditivo para habilitação da proponente sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32 da lei 8.666/93, **conforme Modelo do Anexo 05**;
- 2.5.3- À empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei. 9.854/99), **conforme Modelo do Anexo 06**.
- 2.6- **Da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**
- 2.6.1- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2.6.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 2.6.3- A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho, ou revogar a licitação.
- 2.7- **Disposições Gerais da Habilitação:**
- 2.7.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis;
- 2.7.2- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;
- 2.7.3- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;
- 2.7.4- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente;
- 2.7.5- Os **documentos de habilitação deverão estar em plena vigência** e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA
ÚNICO
DE SAÚDE

se não emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SMS/PMVR**

ANEXO 03
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Após a etapa de lances do Pregão Eletrônico nº 047/2018/FMS/SMS/PMVR, apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) medicamento(s) objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: (DO LANCE VENCEDOR):

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PREÇO(S) (READEQUADO(S) AO(S) LANCE(S) VENCEDOR(ES)):

Deverá ser cotado, **preço unitário** e **total**, com no máximo **2 (duas) casas decimais após a vírgula**, de acordo com o Anexo 01 do Edital. A proposta deverá conter **preço global em algarismos e por extenso**.

Observação: No(s) preço(s) cotado(s) já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, frete, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como outras e quaisquer que incidam sobre o objeto da contratação.

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A CONSIDERAR NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGAO ELETRÔNICO Nº 047/2018/FMS/SMS/PMVR

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF nº _____, sediada ____ (endereço completo)_____,
declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente procedimento licitatório,
instaurado por esse Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, que não fomos declarados inidôneos
para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ de _____.

(Assinatura [do Representante](#) Legal da empresa apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante e carimbada com o numero do CNPJ.

ANEXO 05
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGAO ELETRÔNICO Nº 047/2018/FMS/SMS/PMVR

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____(endereço completo)_____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ de _____.

(Assinatura [do Representante](#) Legal da empresa apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 06
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

PREGAO ELETRÔNICO Nº 047/2018/FMS/PMVR

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF nº _____, sediada ____ (endereço completo)_____,
declara que não possui, em no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos,
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº
9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ de _____.

(Assinatura [do representante](#) legal da empresa apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.:

- 1- Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante e carimbada com o numero do CNPJ.
- 2- Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 07
MINUTA DE "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ /2018
FMS/SMS/PMVR

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhoras das Graças, na cidade de Volta Redonda/RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 08.148.914-8/IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.104.277-92, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993, dos Decretos Municipais nºs 10.624/2006, 10.638/2006, 10.640/2006 e 14.457/2017, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº ____/____/FMS/SMS/PMVR, homologado em ____/____/____, integrante do Processo Administrativo nº 0158/2018/SMS/PMVR, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº _____ - _____ - _____ - _____ - CEP _____, representada por _____, Carteira de identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

- 1.1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **MEDICAMENTOS** para atender a Rede de Atenção Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;
- 1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

- 2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo **PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município
- 2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

- 3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 10.624/2006, nº 10.638/2006, nº 10.640/2006 e 14.457/2017, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº

8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

- 4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

- 5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;
- 5.2- O Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 6.1- A Contratada será notificada e convocada, através da devida nota de empenho para, no **PRAZO DE QUINZE (15) DIAS CORRIDOS**, entregar em **PARCELA ÚNICA** o objeto da licitação, **PARA AS QUANTIDADES REQUISITADAS PARA CADA ITEM;**
- 6.2- Os Medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico/SMS/PMVR, sito na Rua Edson Passos, nº 171 - Bairro Aterrado - Volta Redonda/RJ - CEP 27.215-550, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h:00min às 11h:30min. e de 13h:00min. às 16h:00min;
- 6.3- Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, e observadas as regras específicas fixadas no presente edital, além de estarem em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 6.4- A descarga dos medicamentos deverá ocorrer por conta da Contratada;
- 6.5- A nota fiscal deverá discriminar o número da nota de empenho, os dados bancários para pagamento, o(s) lote(s), a validade e a forma de apresentação do(s) medicamento(s) farmacológico(s), indicando o nome genérico ou Denominação Comum Brasileira e acompanhada do Laudo Técnico de Controle de Qualidade, realizado pelo fabricante ou REBLAS, assinado pelo profissional farmacêutico que o firmou com seu número de inscrição no CRF, e conter data de emissão e data e hora da saída;
- 6.6- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR reterá o(s) medicamentos(s) e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente;

- 6.7- O(s) medicamento(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação da especificação(ões), qualidade(s), quantidade(s) e preço(s). A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;
- 6.8- O recebimento definitivo dar-se-á em 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por Servidor da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. Caso o(s) medicamento(s) não seja(m) recebido(s) definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Contratada;
- 6.9- Caso o(s) medicamento(s) não atenda(m) a qualquer uma das especificações constantes do edital ou esteja fora dos padrões determinado, a Unidade recebedora o(s) devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do(s) medicamento(s) acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;
- 6.10- Todo medicamento deverá:
 - 6.10.1- Apresentar RMS – Registro no Ministério da Saúde/ANVISA, ou possuir a sua isenção;
 - 6.10.2- Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde/MS, somente para as empresas que não constarem seus nomes na Listagem, emitida pela ANVISA (www.anvisa.gov.br);
 - 6.10.3- Atender a Portaria nº 500, de 09/10/99, DOU (Diário Oficial da União) de 13/10/97, no caso de soros e parenterais de grande volume. Devem também vir protegidos individualmente com invólucro plástico ou similar, devidamente selado;
- 6.11- Acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a sua integridade. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;
- 6.12- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);
- 6.13- Os medicamentos deverão apresentar prazo validade, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data da entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico/SMS/PMVR, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior;
- 6.14- Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde/MS e do Código de Defesa do Consumidor;
- 6.15- Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas, contendo de forma visível os seguintes dizeres: "PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS - PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO";
- 6.16- As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas;
- 6.17- As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- 6.18- Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipamentos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso;

- 6.19- No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento;
- 6.20- Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado;
- 6.21- Aceitar-se-á apenas um lote por produto. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido;

7- DO PAGAMENTO:

- 7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;
- 7.2- Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR da fatura apresentada pela Contratada, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita "pro rata die", para tal utilizando-se o menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios;
- 7.3- Caso o pagamento devido seja antecipado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, cujo valor será determinado pela variação "pro rata die" do menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, correspondente aos dias de antecipação;
- 7.4- A compensação financeira e os juros moratórios a que se refere o subitem 7.2 não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou da apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível a Contratada (artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei 8.666/93).
- 7.5- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.6- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.7- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.8- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

- 7.9- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
- 7.10- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1- A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal:
- 8.1.1- Advertência;
- 8.1.2- Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, não superior a 2 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 8.1.3- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção;
- 8.1.4- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, na entrega da parcela do lote do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- 8.1.5- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 8.1.6- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- 8.1.7- Caso a Contratada não efetue a entrega dos produtos, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- 8.1.8- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
- 8.2- O licitante que convocado dentro do prazo legal, não celebrar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores da SMS/PMVR suspenso pelo prazo de até 5 (cinco)

anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato, e das demais cominações legais.

- 8.3- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
- 8.4- Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 8.5- As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;
- 8.6- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 3 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
 - 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
 - 9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
 - 9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
 - 9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
 - 9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
 - 9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
- 9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;

- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pela Secretária Municipal de Saúde/PMVR, para tal, investido de plenos poderes para:
- 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
 - 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
 - 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
 - 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de medicamento, o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
- 11.1.1- Greve geral;
 - 11.1.2- Calamidade pública;
 - 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
 - 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1- O compromisso para fornecimento do(s) medicamento(s) registrado(s) nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

13- DO FORO:

- 13.1- Para resolver passíveis divergências entre as partes oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ.

14- DAS CÓPIAS:

- 14.1- Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a)	uma (1) para a Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR;
b)	uma (1) para a Central de Abastecimento Farmacêutico/SMS/PMVR;
c)	uma (1) para a Registrada; e
d)	um (1) extrato para publicação no Diário Oficial do Município.

15- DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DA ATA:

- 15.1- E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta **ATA** que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR e pelo representante legal da Registrada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

<p>Volta Redonda/RJ, __ de _____ de ____</p> <p>_____</p> <p><i>p/FMS/SMS/PMVR</i></p>
<p>_____</p> <p><i>p/Registrada</i></p>

TESTEMUNHAS:

<p>_____</p> <p>NONO NONO NONO</p>	<p>_____</p> <p>NONO NONO NONO</p>
---	---

ANEXO 08
FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

Pregão Eletrônico nº ____ / ____ /FMS/SMS/PMVR

Órgão Licitador: Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde/PMVR

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01						
187						

Prazo de validade da proposta: 60 dias, conforme estabelecido no edital:

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)**

Data:

OBSERVAÇÕES:

- **POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE;**
- **O NÃO ATENDIMENTO DO SUBITEM 12.4, ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE.**